



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.357/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O MUNICÍPIO DE AFUÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 19.396.243/0001-19, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde **PATRICIA SANTOS QUARESMAS**, regularmente inscrita no CPF/MF: 084.674.096-65, residente na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, inscrita no CNPJ 37.205.854/0001-14, estabelecida na Av. Brasil, s/n, bairro Setor Sul, cidade de Santo Antonio de Goiás/GO, CEP 75.375-000, email mbxhospitalar@gmail.com neste ato representada pelo senhor **WALTER LÚCIO XAVIER**, titular do CPF: 622.923.071-20 e RG n.º 2046166-SESP/GO, residente e domiciliado na Rua Alv-2, Quadra 25. Lote 01, bairro Alto do Vale, cidade de Goiania/GO, CEP 74.594-078 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – Do Objeto:

1.1 Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Outros Medicamentos, Medicamentos do Controle Especial da Farmácia Básica, Medicamentos Controlados Fora da Farmácia Básica, Materiais e Insumos Hospitalares, Insumos para Diabéticos, Materiais para PCCU, Medicamentos da Área Hospitalar, Materiais para Radiologia, Materiais para Ambulanchas/Brigada/Resgate, Materiais para Laboratório, Materiais para Odontologia, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, UBS Raimundo Chada, Unidade Básica Fluvial, Postos de Saúde da Zona Rural/Zona Urbana e Fundo Municipal de Saúde.

MATERIAIS PARA A ODONTOLOGIA						
ITEM	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	QTDE	UND	V. TOTAL
568	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	R\$ 36,00	500	CX	R\$ 18.000,00
622	LÂMINA DE BISTURI Nº21 CX C/100 UNIDADES	PROCARE	R\$ 32,89	10	CX	R\$ 328,90
669	BANDEJA 26X12X1,5CM INOX	AÇONOX	R\$ 77,15	50	UND	R\$ 3.857,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

681	BANDEJA RETANGULAR 22,5X10CM INOX	AÇONOX	R\$ 33,01	50	UND	R\$ 1.650,50
701	ESELHO DE MÃO ODONTOLÓGICO	AGIR	R\$ 27,49	20	UND	R\$ 549,80
VALOR TOTAL						R\$ 24.386,70
MATERIAIS HOSPITALARES						
ITEM	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	QTDE	UND	V. TOTAL
865	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO ODONTOLÓGICO, KIT COM 120 UNIDADES SORTIDO, COM MANDRIL	TDV	R\$ 260,98	20	KITS	R\$ 5.219,60
VALOR TOTAL						R\$ 5.219,60
MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES						
ITEM	PRODUTO	MARCA	V.UNIT.	QTDE	UND	V. TOTAL
974	PORTA AGULHA HEGAR 14 CM	MARYAM	R\$ 37,00	20	UND	R\$ 740,00
1032	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM	MARYAM	R\$ 25,00	15	UND	R\$ 375,00
1033	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM	MARYAM	R\$ 25,00	15	UND	R\$ 375,00
1060	VÁLVULA REDUTORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	IFAB	R\$ 300,00	20	UND	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.490,00
VALOR GLOBAL						R\$ 37.096,30

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 37.096,30 (Trinta e sete mil e noventa e seis reais e trinta centavos).**

2.2. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1. A vigência do objeto deste Contrato será 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA IV - Do Orçamento



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

4.1. As despesas decorrentes deste correrão por conta de recursos previstos no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

18- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

- 10.122.1203.2-063 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
- 10.301.0200.2-068 – Manutenção da Unidade Básica Fluvial
- 10.301.0200.2-071 – Manutenção da UBS Raimundo Chada
- 10.301.0200.2-072 – Manutenção das Equipes Estratégica em Saúde da Família Fluvial
- 10.301.0200.2-073 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS
- 10.301.0200.2-064 – Manutenção de Atenção Básica
- 10.301.0214.2-076 – Prevenção do Câncer Cervico, Uterino e Mama
- 10.301.1322.2-077 – Manutenção a Atenção Primária de Saúde - APS
- 10.301.2000.2-070 – Manutenção da Equipe de Saúde Bucal no meio Urbano e Rural
- 10.302.0210.2-080 – Man. dos Postos de Saúde Zona Rural
- 10.302.0210.2-081 – Manutenção das Unidade Mista de Saúde
- 10.302.0230.2-083 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Hospitalar-UMA
- 10.303.0230.2-084 – Aquisição de Medicamentos do Programa da Farmácia Básica
- 10.304.0235.2-085 – Apoio as Ações de Vigilância Sanitária
- 10.305.2038.2-087 – Ações de Prevenção, Recuperação e Combate a Pandemia (COVID19)
- 10.305.2038.2-088 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde (e Amb. Sanit. e Saúde Trab. Epidemiológico)
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será exercida pelo Servidor SIDNEY DA SILVA FERNANDES, designado pela CONTRATANTE, através do Decreto 005/2023-GAB/PMA, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Trav. Benjamin Constant, s/n, Centro, Afuá/PA. A contratada deverá entregar os materiais num prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, em dias úteis e nos horários compreendidos entre **08h00 às 14h00**.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Prestar informações relativas à execução deste Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

6.2.10. A contratada deverá fornecer o material licitado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a solicitação da qual formulará os pedidos através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA VII - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

posteriores.

CLÁUSULA IX – Norma Aplicada:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023.

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 0,1% ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou solicitação de compra, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI- Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Afuá (PA), 13 de junho de 2023.

PATRICIA SANTOS QUARESMA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E
ODONTOLOGICOS
CNPJ 37.205.854/0001-14
CONTRATADA